

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.083 DE 14 DE JUNHO DE 2016.

[Texto Integral](#)

[Voto](#)

[Nota Técnica nº 174/2016–SGT/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve: Processo nº 48500.001110/2016-50. Interessados: Associação Nacional dos Consumidores de Energia – Anace, Associação Brasileira da Indústria Química – Abiquim, Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro – Abividro, Abiclor - Associação Brasileira da Indústria de Álcalis, Cloro e Derivados, Mineração Turmalina e Mineração Serras do Oeste, concessionárias de distribuição, Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o cálculo das componentes tarifárias TUST – CDE, TUSD-CDE e TE-CDE em cumprimento à decisão liminar dos processos judicial 0069262-32.2015.4.01.3400/16ª Vara Federal, apresentado pela Anace e outros. A íntegra dessa Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.06.2016, seção 1, p. 27, v. 153, n. 114 e o retificado no D.O. de 05.07.2016, 26.10.2016, 28.12.2016, 11.07.2017.

[\(Prorrogada a vigência das tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1 do Anexo da Empresa Elétrica Bragantina S.A. – EEB. pela REH ANEEL 2.236 de 09.05.2017\)](#)

[\(Prorrogada a vigência das tarifas de aplicação constantes das Tabelas 1 do Anexo da Caiuá Distribuição de Energia S.A. – CAIUÁ. pela REH ANEEL 2.239 de 09.05.2017\)](#)